

Total dos Recursos - R\$ 2.100.000,00.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
18 de novembro de 1963.

Pedro Tassinari Filho - Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 490/63.

Cria Pensão às viúvas de funcionários desta Prefeitura municipal.

Faço saber que a Câmara municipal decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada Pensão às futuras viúvas de funcionários públicos municipais em geral, do pessoal fixo e variável, compreendendo-se ativos, inativos, ou servidores braçais desta Prefeitura municipal de Orlândia, cuja Pensão será paga mensalmente, correspondente ao último salário percebido pelo funcionário e de acordo com a tabela seguinte;

Até 5 anos de serviço prestado à municipalidade, não serão beneficiadas;

De 5 anos até 7 anos de serviços, 35%
do Salário percebido.

De 7 anos até 10 anos... idem 40%

Idem... Idem;

De 10 anos até 15 anos... idem 50%

Idem... Idem...

De 15 anos até 20 anos idem 60%

Idem... Idem...

De 20 anos para cima idem 70%

Idem... Idem...

§ Único. - No caso de falecimento da viúva, a pensão se estenderá aos orfãos até que estes completarem 18 anos de idade, e que será paga a tutor designado por autoridade competente.

Artigo 2º. - A pensão de que trata a presente Lei, perderá os efeitos quando a interessada deixar o estado de viúva por contrair novas núpcias, por morte ou por amasia comprovada.

Artigo 3º. - Sempre que houver aumento de vencimentos de modo geral, aos demais funcionários e servidores municipais esse aumento será extensivo às pensionistas.

Artigo 4º. - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura municipal de Orlândia,
18 de novembro de 1963.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito
municipal de Orlândia.

Eu, José Luiz Nonino, nesta data,
registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 491/63.

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 2.600.000,00 para atender ao pagamento do 13º Salário do corrente exercício.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria municipal, o crédito especial de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), que se destina ao pagamento do 13º Salário do corrente exercício, e que será extensivo a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Orlandia; servidores municipais, aposentados, e pensionistas inclusive, bem como aos funcionários da Câmara Municipal, nas condições acima referidas.

Artigo 2º - A coleta do crédito especial de que trata o Artigo anterior, far-se-á com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

§ Único - No caso de não haver recursos financeiros ou por qualquer circunstância que impeça o pagamento dessa Gratificação de Natal, neste exercício de 1963, o presente crédito te-